



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021- DMC

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.730.994/0001-09, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, por seu Prefeito Municipal o Sr. **MOACIR OLIVATTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e de conhecimento de todos os interessados, que por meio do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará espaços, agentes ou produtores da área da Cultura do Município de Nova Esperança, para a execução das ações culturais definidas no Projeto "*Nova Esperança Cultura II*", nos termos e condições especificadas a seguir:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 215; subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 14.017/2020, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.683/2021, Decreto Municipal nº 5.287/2020 e Decreto Municipal nº 5.288/2020.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa selecionar de 4 (quatro) propostas, as quais receberão apoio financeiro para a execução das ações culturais previstas no Projeto "*Nova Esperança é mais Cultura II*", que serão disponibilizadas pela *internet* e p de forma itinerante em local aberto, à população durante a vigência do estado de calamidade pública.

2.2. Para fins de cumprimento do objeto deste edital, considerar-se-á as seguintes metas:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- a) Contribuir para a manutenção da produção artística e cultural nos diferentes segmentos culturais do Município;
- b) Garantir e disponibilizar de forma gratuita o acesso continuado da população a cultura neste momento de pandemia;
- c) Divulgar e valorizar os artistas do Município;
- d) Gerar trabalho e renda durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de Março de 2020, a partir de bens e prestação de serviços culturais;
- e) Promover o desenvolvimento da economia criativa, com o objetivo de gerar novos empregos, trazendo melhoria e qualidade de vida a população através das atividades relacionadas à cultura.
- f) Estabelecer parcerias entre o setor público municipal e o setor cultural privado nas áreas de gestão e de promoção a cultura local, para a concretização das atividades culturais programadas no Projeto "*Nova Esperança é mais Cultura II*".
- g) Incentivar a elaboração de produções criativas, valorizando a liberdade e pluralidade cultural.
- h) Apoiar os profissionais da arte e da cultura a enfrentarem a crise atual no setor cultural, a fim de minimizar os prejuízos decorrentes do isolamento social, causado pelo Covid-19.
- i) Identificar os diversos segmentos artísticos e culturais do município, com a finalidade de implantar novos projetos culturais.
- j) Estimular a preservação das raízes culturais do município;

2.3. Este Edital está de acordo com a Lei Municipal nº 2.437, de 05 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Esperança, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e da outras providências.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo seletivo artistas, agentes culturais, profissionais da cadeia produtiva da Cultura, espaços artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, desde que apresentem os documentos exigidos para a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

inscrição e atendam às demais normas legais e os requisitos preconizados neste regulamento.

3.1.1. Os proponentes deverão atender os seguintes requisitos:

3.1.2. Serem residentes e domiciliados preferencialmente no Município de Nova Esperança, no mínimo 2 (dois) anos.

3.1.3. Possuir cadastro homologado no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

3.1.4. Realizar a inscrição e apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado neste edital.

3.1.5. No caso de pessoas jurídicas, possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), principal ou secundário na área de cultura.

3.1.6. Comprovar experiência no exercício das atividades a serem desenvolvidas na modalidade/ categoria para qual está sendo realizada a inscrição, no período ininterrupto de 2 (dois) anos.

3.1.7. Comprovar possuir condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos neste edital na área correspondente a proposta indicada na inscrição.

3.2. Serão aceitas para os fins de comprovação de atuação profissional efetiva no segmento do respectivo projeto cultural, as seguintes documentações:

a) Relatório de atividades desenvolvidas;

b) Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades culturais realizadas;

c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) Currículo Profissional;

e) Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, em papel timbrado da entidade, para fins de comprovação das atividades culturais desenvolvidas, quando for o caso.

f) Prêmios locais, nacionais ou internacionais recebidos;

g) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

h) Fotografias, portfólio artístico, certificados, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações, cartas de reconhecimento e recomendação de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados, no período de **12 de Novembro de 2021 a 19 de Novembro de 2021**, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/> - na aba Cultura; Lei Aldir Blanc.

4.2. Para quem não possuir acesso à ferramenta *online (internet)* as inscrições poderão ser realizadas no tele centro da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo nas instalações da Casa da Cultura Professora Lourdina dos Santos Leite, localizada na Rua Professor Laerte Munhoz, nº 245 - Centro - Nova Esperança – PR, por meio de agendamento prévio pelo telefone (44) 3252-4125, seguindo as orientações para prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador do COVID-19.

4.3. As entidades ou agentes/produtores culturais que se encaixarem no item 3, deverão entregar no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, localizada na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, até o dia 18 de Novembro de 2021, das 8hrs00min as 17hrs00min, de segunda a sexta-feira, os envelopes:

4.4. **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO**, da seguinte maneira:

4.4.1. **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**: É obrigatório constar fora do envelope à etiqueta de identificação indicada abaixo e dentro do mesmo a documentação solicitada neste edital no ato da inscrição.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PROJETO "NOVA ESPERANÇA É MAIS CULTURA II"

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA ENTIDADE/ESPAÇO/PRODUTOR OU AGENTE CULTURAL: _____

E- MAIL: _____ TEL: _____

4.5. Do conteúdo do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

4.5.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA.

4.5.1.1. Protocolo de Inscrição *online* impresso.

4.5.1.2. Ficha Técnica/currículo – Anexo I.

4.5.1.3. Declaração de Ausência de Impedimentos – Anexo II.

4.5.1.4. Declaração de Ciência e Responsabilidade – Anexo III.

4.5.1.5. Requerimento solicitando homologação de inscrição no SMIIC ou cópia da publicação de homologação do SMIIC – Sistema de Informações e Indicadores Culturais, no caso de já possuir a inscrição – Anexo IV.

4.5.1.6. Declaração indicando a conta bancária onde deverá ser realizado o pagamento. - Anexo V.

4.5.1.7. Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, passaporte, ou outro válido), que contenha o nº do RG e CPF.

4.5.1.8. Comprovante de endereço atualizado.

4.5.1.9. Documentos que comprovem a atuação profissional há mais de 2 (dois) anos ininterruptos, conforme consta no subitem 3.2, deste Edital.

4.5.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

4.5.2.1. Comprovante e inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.5.2.2. Cópia do Contrato/estatuto, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de registro civil ou junta comercial.

4.5.2.3. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício devidamente registrada em Cartório e dentro de seu período de vigência.

4.5.2.4. Relação nominal do quadro societário, com comprovantes de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles.

4.5.2.5. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI).

4.5.2.6. Cópia de documento que comprove que o espaço cultural funciona em endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de energia elétrica, conta de água, correspondências de órgãos públicos ou extrato bancário em nome da pessoa jurídica.

4.5.2.7. Declaração do representante legal do espaço artístico e cultural informando que a instituição e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas neste edital. - Anexo VI.

4.5.2.8. Cópia de todos os documentos e declarações que constantes no item 4.4, deste edital.

4.4.3. No envelope nº 02 – DA PROPOSTA: É obrigatório constar fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo 2 (duas) vias da proposta técnica/Plano de Trabalho elaborado pelo proponente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
PROJETO “NOVA ESPERANÇA É MAIS CULTURA II”

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DE PROTOCOLO: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.4.3.1. Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO:

4.4.3.1.1. Proposta/Plano de trabalho, com todas as especificações das atividades que serão desenvolvidas, conforme ANEXO VII.

4.4.3.1. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa poderá conter o nome do proponente, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de julgamento da proposta.

4.4.3.2. A proposta impressa será identificada tão somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo do Município e do número da inscrição obtido por ocasião do ato de inscrição, garantido com isso, o anonimato dos interessados.

4.4.3.3. Não serão aceitos documentos entregues a terceiros ou em local adverso ao descrito no item 4.3. deste edital.

4.5. Recebidos os envelopes na forma exigida, estes deverão ser encaminhados e posteriormente analisados pela Comissão de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Adir Blanc, criada pelo Decreto nº 5.287, de 2020.

4.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições realizadas até a data e o horário estipulado neste edital.

4.7. Após o término do prazo para entrega da documentação, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

4.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

4.9. Os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do proponente do processo seletivo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou judiciais.

4.11. Os formulários padronizados deste Edital (Anexos I a XI) estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/> na aba Lei Adir Blanc e deverão ser preenchidos e assinados pelo proponente, e posteriormente entregues no endereço que consta no item 4.3.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.12. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa física ou jurídica, independentemente do segmento artístico cultural, sendo válida neste caso somente a primeira inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, conforme o previsto no Art.10da Lei 9.784/1999.

5.1.2. Pessoas físicas ou Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.1.3. Pessoas físicas que não exercem atividade cultural;

5.1.4. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto ou contrato social;

5.1.5. Instituições do "sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

5.1.6. Pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

5.1.6.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário;

5.1.6.2. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental;

5.1.6.3. Servidor público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança;

5.1.6.4. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

5.1.6.5. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.6.6. Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

5.1.6.7. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.1.6.8. Encontra-se submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

5.1.6.9. Teve contas de parceria julgadas irregulares relativas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. É vedada a participação do representante legal de pessoa jurídica proponente de projeto, como proponente de projeto de pessoa física, ou vice-versa.

5.1.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

5.1.9. Em atendimento ao disposto no § 1º do Art.9º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, não serão elegíveis os inscritos que foram contemplados em mais de um projeto deste edital.

5.1.10. Não será permitida a participação de espaços, agentes ou produtores culturais, que foram selecionados para a realização do projetos constantes *Edital Nova Esperança é mais Cultura I* e receberam o benefício previsto Art.2º, Inciso III, da Lei nº 14.017/2020/LAB.

5.1.11. As irregularidades relacionadas ao impedimento, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independentemente da etapa que se encontre.

6. DO RECURSO DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

6.1. Os recursos para a realização deste projeto serão provenientes do valor repassado ao Município de Nova Esperança pela Lei Emergencial da Cultura Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, Lei Aldir Blanc – LAB.

6.2. O recurso total destinado para esse edital é de R\$ 61.057,58 (Sessenta e um mil e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

6.3. Em observância ao inciso III, do caput do Art. 2º, da Lei nº 14.017, de 2020, o recurso que trata o item acima, será distribuído da seguinte forma e proporção:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Quantidade de Propostas	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Tema da proposta	Valor a ser Pago por proposta
01	Pessoa Jurídica ou Pessoa Física	<i>"Eternizando nossa História"</i>	R\$ 10.000,00
01	Pessoa Jurídica ou Pessoa Física	<i>"Natal Luz e Som"</i>	R\$ 30.000,00
01	Pessoa Jurídica ou Pessoa Física	<i>"Bela Nova Esperança"</i>	R\$ 6.057,58
01	Pessoa Jurídica ou Pessoa Física	<i>"Nova Esperança" Canta II</i>	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 61.057,58

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.3. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
002. CENTRO CULTURAL - AÇÕES CULTURAIS
13. Cultura
122. Administração Geral
0067. DESENVOLVIMENTO CULTURAL
2.151. Ações Emergenciais ao Setor Cultural/Lei 14.017/2020-Covid 19
3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1031. Fonte de Recursos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital é composto das seguintes etapas:

IINSCRIÇÕES	12/11/2021 a 19/11/2021
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO	22/11/2021
DILVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/11/2021
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	23/11/2021 a 25/11/2021
ANÁLISE DO RECURSO	26/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/11/2021
CONTRATAÇÃO	30/11/2021 a 03/12/2021
PAGAMENTO TOTAL	05/12/2021

8.2. O produto final deverá ser entregue nas datas abaixo descritas:

Proposta Cultural	Data de Entrega do Produto Final
"Eternizando a nossa História"	15 DE FEVEREIRO DE 2022
"Natal Luz e Som"	EVENTO 17 DE DEZEMBRO DE 2021 VÍDEO 23 DE DEZEMBRO 2021
"Bela Nova Esperança"	13 DE DEZEMBRO DE 2021
"Nova Esperança Canta II"	28 DE DEZEMBRO DE 2021

9. DAS PROPOSTAS

9.1. O proponente deverá apresentar proposta na modalidade correspondente a área de atuação artística cultural e o tema indicado para a execução da programação das ações do Projeto "Nova Esperança é mais Cultura II", no ato da inscrição conforme as descrições a seguir e o Anexo VII, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PROJETO	DEFINIÇÕES
“ETERNIZANDO NOSSA HISTÓRIA”	<p>a) Para Fotógrafos: Fotografar em estúdio fotográfico, com fotos em alta resolução, iluminação adequada, fundo branco e tratamento de imagem a média de 900 (Novecentos) itens/objetos que são parte do Inventário Municipal de Bens Musealizados do Município.</p> <p>b) Proposta: Apresentar 05 (cinco) fotos de objetos fotografadas em estúdio para que a comissão possa avaliar o trabalho do fotógrafo. Comprovar por meio de imagens que possui todos os equipamentos para cumprir os requisitos necessários para execução do trabalho.</p> <p>c) O Produto Final deverá ser entregue em <i>HD</i> externo na data estipulada no item 8.2 deste edital, na Casa da Cultura Professora Lourdina dos Santos Leite.</p>
“NATAL LUZ E SOM”	<p>a) Para Músicos: Fazer uma apresentação em Trio Elétrico com carreta/caminhão, devidamente decorado com tema natalino, iluminação, telões de <i>LED</i> (com vídeos institucionais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança), com show musical de natal ao vivo, com Papai Noel e outros personagens natalinos e também personagens para público infantil. No show musical deverão conter outras apresentações para abrilhantar o espetáculo como apresentações circenses, ballet, dança, acrobacias. O trajeto percorrido será em até 20km/h: Saída às 19h30min. > PMNE > AV. 14 DEZEMBRO > PRAÇA MELLO PALHETA > AV. BRASIL > AV. JAPURA (JAIME CANET) > AV. BRASIL > RUA ADELINA PROKOPIAKI > RUA ULISSES ROSEIRA > RUA</p>



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	<p>RAPOSO TAVARES > RUA LORD LOVAT > AV. CAPELINHA > CONTORNA PRAÇA BRASÍLIA > AV. SÃO JOSÉ > IGREJA MATRIZ > AV. SÃO JOSÉ > ROTATÓRIA SANEPAR > AV. FELIPE CAMARÃO > SOBE AV. ROCHA POMBO (CONJ CAPELINHA) > RETORNA > AV. ROCHA POMBO > AV. FELIPE CAMARÃO (ATÉ ASSERNE) > AV. FELIPE CAMARÃO > chegada: PMNE. Não há paradas somente na saída e chegada. O evento deverá ser gravado em <i>Full HD</i>, com filmagens com <i>Drone</i> e outros equipamentos e entregue em forma de vídeo em <i>Pen Drive</i>, devidamente editado. Na apresentação deverão ser respeitadas as normas estabelecidas pelo Decreto Vigente no combate a Covid-19.</p> <p>b) Proposta: Apresentar fotos de todos os equipamentos que serão utilizados, incluindo o veículo que será o Trio Elétrico; apresentar fotos ou croquis de todas as fantasias; apresentar listagem das músicas que serão tocadas; fotos dos instrumentos que serão utilizados; fotos ou desenhos dos cenários e decorações que serão utilizados, descrição de como será o evento do início ao fim.</p> <p>c) O Produto Final (Vídeo) deverá conter a abertura padrão do município (arte fornecida pela Assessoria de Imprensa Municipal), nome da Pessoa Jurídica ou Física Responsável, nome do Projeto, Ano, Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc. E nos créditos finais deverá conter o nome de todos os participantes.</p> <p>d) Produto Final deverá ser entregue em <i>HD Externo</i> na data estipulada no item 8.2 deste edital, na Casa da Cultura Professora Lourdina dos Santos Leite.</p>
“BELA NOVA ESPERANÇA”	a) Para Produtores de Cinema e Audiovisual:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	<p>Produção audiovisual de 01 (um) minuto de duração com filmagem de pontos turísticos da cidade com imagens aéreas em <i>drone</i> e mais planos fotográficos. O material deverá conter trilha sonora, locução com texto emotivo em homenagem aos 69 anos de Nova Esperança.</p> <p>b) Proposta: Apresentar em <i>Pen Drive</i> 01 (um) vídeo curto utilizando os equipamentos exigidos para que a comissão possa avaliar o trabalho, contendo a voz do locutor que gravará o vídeo e descrição de como será o vídeo.</p> <p>c) O Produto Final deverá conter a abertura padrão do município (arte fornecida pela Assessoria de Imprensa Municipal), nome da Pessoa Jurídica ou Física Responsável, nome do Projeto, Ano, Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc. E nos créditos finais deverá conter o nome de todos os participantes.</p> <p>d) O Produto Final deverá ser entregue em <i>HD</i> Externo na data estipulada no item 8.2 deste edital, na Casa da Cultura Professora Lourdina dos Santos Leite.</p>
<p>“NOVA ESPERANÇA CANTA II”</p>	<p>a) Para Músicos, Cantores, Bandas Musicais ou Produtores de Espetáculos: Apresentação de 30 minutos de Show Musical, gravado no Jardim Botânico do Município de Nova Esperança ao ar livre (no mirante), com decoração na cor Branca e Prata, iluminação adequada, gravado no fim de tarde (18h), com decoração no lago: barcos em papel com mini velas acesas para simbolizar cada uma das vítimas da Covid-19 no município de Nova Esperança, criando uma homenagem. O Show deverá ser gravado em alta</p>



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	<p>resolução e algumas cenas com <i>Drone</i> para valorizar a beleza do local.</p> <p>b) Proposta: Apresentar em <i>Pen Drive</i> 1 (um) vídeo curto com vídeo do cantor/dupla que realizará o show; apresentar um desenho ou foto do cenário; apresentar de cada cantor figurino, cabelo e maquiagem que serão usados no show; apresentar por escrito o nome das músicas em uma lista na ordem da apresentação; foto dos instrumentos musicais e equipamentos que serão utilizados na apresentação para que a comissão possa avaliar o trabalho, descrição de como será o evento do início ao fim.</p> <p>c) O Produto Final deverá conter a abertura padrão do município (arte fornecida pela Assessoria de Imprensa Municipal), nome da Pessoa Jurídica ou Física Responsável, nome do Projeto, Ano, Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc. E nos créditos finais deverá conter o nome de todos os participantes.</p> <p>d) O Produto Final deverá ser entregue em <i>HD</i> Externo na data estipulada no item 8.2 deste edital, na Casa da Cultura Professora Lourdina dos Santos Leite.</p>
--	---

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A seleção das propostas do presente processo seletivo ocorrerá em duas fases:

1ª Etapa: Habilitação

2ª Etapa: Seleção

10.2. O projeto será habilitado de acordo com as regras do edital, após a verificação de documentação e validação das propostas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

10.3. A falta de qualquer documento exigido ou a ausência dos itens obrigatórios não preenchidos no formulário *online*, a Comissão inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e no Diário Oficial do Município – D.O.M., na data constante no cronograma do item 8 deste regulamento.

10.4. Em face da decisão de desclassificação, caberá a interposição de um único recurso administrativo, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da decisão da Comissão avaliadora, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento Municipal de Cultura, através e-mail: cultura@novaesperanca.pr.gov.br, na data indicada no item 8.

10.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos à análise, e nem serão considerados os pedidos realizados fora dos prazos estipulados.

10.6. A confirmação do recebimento do recurso administrativo será feita via e – mail pelo Departamento Municipal de Cultura.

10.7. A seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados.

10.8. Os proponentes serão julgados pela Comissão de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criada pelo Decreto Municipal nº 5.287/2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando selecionadas as com maior pontuação, em observância as exigências técnicas especificadas neste Edital.

11.2. Serão utilizados critérios técnicos e artísticos para a avaliação de mérito das propostas, conforme descrito na tabela de pontuação do ANEXO VIII.

11.3. Os proponentes que não foram contemplados anteriormente com o subsídio mensal previsto no inciso II, do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, receberão bonificação de 10 pontos na avaliação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

12.2. A pontuação mínima para a classificação é de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento).

12.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

12.3.1. Maior nota no critério 1:	A proposta está em concordância com o Edital.
12.3.2. Maior nota no critério 2:	A Proposta contribui para o desenvolvimento cultural do Município.
12.3.3. Maior nota no critério 3:	Criatividade na produção do objeto da proposta.

12.3. Caso permaneça o empate, após a regra apresentada no item 12.3., o desempate se dará por sorteio.

12.4. Propostas que tiverem uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) serão desclassificadas.

12.5. Na hipótese de serem classificadas propostas acima do número estabelecido neste edital, estas serão consideradas "suplentes", seguindo a ordem decrescente de classificação.

12.6. As propostas suplentes serão contratadas na hipótese do selecionado não comparecer para assinatura do contrato, ou no caso de não apresentar os documentos que por ventura forem solicitados para sua efetivação.

13. DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

13.1. O resultado preliminar da fase de seleção será registrado em ata e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, contendo o nome do



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

produtor ou instituição cultural, CNPJ/CPF, nome do representante legal e a nota obtida na avaliação.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar caberá um único recurso, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação, que deverão ser enviados em formulário próprio – Anexo IX .

13.3. O pedido de reconsideração deverá endereçado à Comissão de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que analisará o pedido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis

13.4. Os pedidos de reconsideração que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano pela comissão.

13.5. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive dos recursos impetrados.

13.6. A divulgação do resultado final e sua respectiva homologação serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, na data estipulada no cronograma do item 8.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de contrato de prestação de serviços, sem qualquer vínculo empregatício.

14.2. O proponente selecionado será convocado através do e-mail indicado no ato da inscrição e por meio de publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

14.3. O proponente classificado deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Cultura, em até (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção no site da Município e comunicado que será encaminhado por e-mail, os documentos abaixo visando a celebração do contrato, constante no Anexo XII e XIII.

14.4. Para Pessoa Física:

14.4.1. Cópia de documento contendo o número PIS/PASEP;

14.4.2. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou conta digital ativa contendo o nome, CPF, número da agência e da conta com o código verificador.

14.5. Para Pessoas Jurídicas:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.5.1. Certidão de regularidade fiscal (CRF), perante o Fundo de garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.2. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT.

14.5.3. Certidão Negativa de débito (CND) ou positiva com efeitos de negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

14.5.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual.

14.5.6. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da receita federal e da dívida ativa da União.

14.5.6. Declaração de Idoneidade. Anexo X.

14.5.7. Declaração que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz. – Anexo XI.

14.5.8. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, com no mínimo 1 ano de existência, comprovando cadastro ativo.

14.5.9. Cópia de inscrição no cadastro municipal de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

14.5.10. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou conta digital ativa, de titularidade da pessoa jurídica ou do representante legal da empresa, contendo o nome da pessoa jurídica ou pessoa física, CNPJ/CPF, número da agência e da conta com o código verificador.

14.6. O proponente que não comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a divulgação do resultado final da seleção no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e comunicado que será encaminhada para e-mail, informado na inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para a assinatura do Contrato Prestação de Serviços, perderá o direito de contratação, sendo convocado o suplente, observados os critérios, a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital.

14.7. O proponente selecionado que atender ao comunicado (convocação) constante do item acima e apresentar pendências quanto à documentação, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com este Edital, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação da Prefeitura, para saneamento das pendências e inadimplências.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assinar o Contrato de prestação de serviços, e apresentar a documentação do item 14.3. dentro do prazo estipulado neste edital.

15.2. Cumprir fielmente o disposto no Contrato e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionados.

15.3. Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais, custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais, que eventualmente forem realizados.

15.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante o período de vigência deste edital.

15.5. Divulgar as atividades culturais desenvolvidas através das redes sociais, com o intuito de que o maior número de pessoas tenha acesso a Cultura, durante o período de isolamento social causado pelo COVID-19.

15.6. Os projetos apresentados via internet deverão atingir no mínimo 500 (Quinhentas) visualizações no período de 30 (trinta) dias após a publicação do vídeo na plataforma digital do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

15.7. Priorizar sempre que possível, a mão de obra local, para a execução do projeto, quando houver necessidade de contratação de profissionais habilitados.

15.8. Adquirir produtos, equipamentos e insumos, que se fizerem necessários para a execução do projeto cultural, de preferência no comércio do Município, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local.

15.9. Encaminhar ao Departamento de Cultura do Município relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas, até o dia 17/12/2021.

15.10. O relatório descritivo servirá de subsídio para a análise do cumprimento das condições estipuladas neste Edital e monitoramento dos resultados pela Administração Pública, na forma proposta pela Lei Emergencial nº 14.017/2020.

15.11. Na hipótese do não recebimento do projeto pela Contratante, em razão de descumprimento contratual, a contratada deverá no prazo máximo de 2 (dois)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

dias realizar a devolução integral do valor repassados aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Convocar o proponente para a assinatura do Contrato de prestação de serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias após a seleção e homologação da proposta.

16.2. Comunicar a Contratada através do e-mail indicado na inscrição e disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, tabela informativa com as datas e horários que deverão ser entregues as apresentações do objeto pactuado.

16.3. Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste edital.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através da Comissão de Acompanhamento, Aplicação da Lei Adir Blanc, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços pactuados e assegurar o perfeito cumprimento deste regulamento.

16.5. Vetar o recebimento do objeto pactuado que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta.

16.6. Aplicar sanções administrativas regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento das regras preestabelecidas, quando necessário.

16.7. Emitir termo de recebimento e aprovação do projeto executado, para fins de pagamento do valor remanescente devido à contratada.

16.8. Aplicar sanções administrativas regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento das regras preestabelecidas, quando necessário.

16.9. Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo proponente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, que será disponibilizada após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços culturais, para fins de execução do projeto.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

17.2. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança, em conta bancária específica para este fim, na agência do Banco do Brasil, de titularidade do representante legal do espaço ou agente cultural beneficiado;

17.3. O Departamento Municipal de Cultura, deverá em até 2 (dois) dias úteis anteriores a programação do pagamento, encaminhar relatório pormenorizado para a Secretaria da Fazenda, para fins de efetivação do pagamento do valor devido a Contratada, referente ao serviço prestado.

17.4. O proponente será exclusivamente responsável das despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como todos os encargos, oriundos de eventuais contratações efetuadas para a realização do projeto, especialmente quaisquer danos causados a terceiros, originários da apresentação.

17.5. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

18. DO DIREITO DE IMAGEM

18.1. O proponente, em sua inscrição, autoriza que o material produzido referente ao presente Edital seja incorporado ao acervo do Departamento Municipal de Cultura e a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança em outras mídias, sem quaisquer ônus.

18.2. Fica impedida a imagem de menores sem a devida autorização dos responsáveis legais.

18.3. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e o Departamento de Cultura ficam totalmente isentos de qualquer responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

18.4 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

18.5. Fica proibida a utilização do material produzido pela contratada, para outros fins sem autorização prévia do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Informações e esclarecimentos sobre do conteúdo do presente Chamamento Público poderão ser obtidos através do e-mail departamentodeculturane@gmail.com ou pelo telefone: (44) 3252-4125.

19.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referente a realização deste processo, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, aba Lei Adir Blanc, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes, o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.4. A documentação relativa a todas as propostas apresentadas deverão ser devidamente arquivadas pelo Departamento Municipal de Cultura.

19.5. A infringência de qualquer dos itens desta chamada ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral, bem como qualquer declaração falsa, poderão incorrer nas penalidades previstas no decreto- lei nº 2.848, de 1940 e demais legislações correlatas.

19.6. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal nº 14.017, de 2020, Decreto nº 10.464, de 2020, Decreto nº 10.683, de 2021, bem como neste regulamento, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e devolução integral dos recursos usados irregularmente, com juros e correção monetária.

19.7. Este Edital poderá ser prorrogado, corrigido ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral desta Municipalidade, em razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.8. O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do edital através do e-mail: departamentodeculturane@gmail.com

19.9. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19.10. É de responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

19.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

19.12. O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato.

19.13. Os casos omissos neste edital serão apreciados pela Comissão de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, ficando eleito o foro da Comarca de Nova Esperança para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

19.13. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os anexos a seguir:

20.1.1. Anexo I - Modelo de Ficha Técnica/Currículo

20.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

20.1.3. Anexo III- Declaração de Ciência e Responsabilidade

20.1.4. Anexo IV - Requerimento SMIIIC

20.1.5. Anexo V - Dados Bancários

20.1.6. Anexo VI - Proposta Técnica

20.1.7. Anexo VII - Critérios de Pontuação

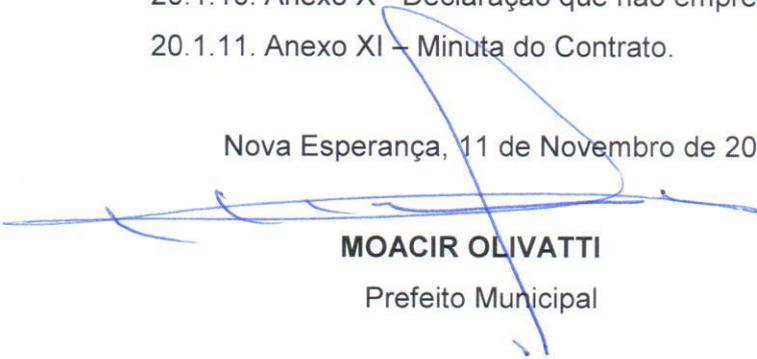
20.1.8. Anexo VIII - Pedido de Reconsideração (Recurso)

20.1.9. Anexo IX - Declaração de Idoneidade

20.1.10. Anexo X - Declaração que não emprega menor de 18 anos.

20.1.11. Anexo XI - Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 11 de Novembro de 2021.


MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo I

FICHA TÉCNICA/CURRÍCULO - CULTURA

Nome do Proponente	
Nº RG	
Nº do CPF	
Endereço Completo	
Telefone	
E-mail	
Site, quando houver	
Redes Sociais que consta o trabalho cultural desenvolvido.	
Formação Acadêmica e cursos de capacitação e qualificação profissional. (Anexar comprovação por meio de cópia de Certificados/diplomas ou declarações)	
Experiência profissional na área da Cultura (Anexar comprovação por meio de cópia de Declarações)	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Premiação, quando houver (Anexar comprovação)	
Participação em Eventos Culturais. (Anexar comprovação)	
Breve histórico das Atividades culturais realizadas.	
Outras informações que julgar necessárias.	

Nova Esperança, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____ Cidade: _____, Estado do Paraná, CEP: _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penalidades da lei, a inexistência dos impedimentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2021-DMC, para fins de credenciamento e apresentação do Projeto "Nova Esperança é mais Cultura II", promovido pelo Departamento de Cultura do Município.

Nova Esperança, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu _____
, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____,
_____, Órgão Expedidor _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) na
Rua/Avenida _____
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, **DECLARO** que estou ciente e
concordo com todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº
01/2021 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da lei, pela
veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o
processo de seleção.

Nova Esperança, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo IV

À COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE GESTÃO E APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na

Bairro _____, na
cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000, telefone/celular nº
_____, agente cultural na área de
_____, venho
**REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL DO
SMIIC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS.**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Nova Esperança, PR, de ____ de Novembro de 2021.

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo V

DADOS BANCÁRIOS

Eu _____,
portador do RG _____ órgão expedidor _____
e do CPF _____, residente e domiciliado na

nº _____, Bairro _____, na cidade de
Nova Esperança - PR, **DECLARO** para os devidos fins, que em caso de DEFERIMENTO da
proposta técnica apresentada, referente ao "*Edital Nova Esperança é mais Cultura*",
pretendo receber o pagamento diretamente na conta bancária abaixo mencionada:

Banco: _____

Nome do titular: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBS: A conta bancária deverá ser de titularidade do representante legal do espaço cultural ou do agente cultural beneficiado.

Nova Esperança, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo VI

PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO! PREENCHA SUA PROPOSTA SEM IDENTIFICÁ-LA, EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ CONSTAR NA SUA PROPOSTA IDENTIFICAÇÃO, NOME DE PARTICIPANTES, NOME DO ESPAÇO, RAZÃO SOCIAL, OU QUALQUER PALAVRA E DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O PROPONENTE.

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA MANUALMENTE, COLOCADA EM ENVELOPE A4 BRANCO, LACRADO E PROTOCOLADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR.

NO PROTOCOLO O ENVELOPE SERÁ IDENTIFICADO POR UM NÚMERO, PARA ASSIM A COMISSÃO JULGADORA ANALISAR E PONTUAR CADA PROJETO SEM IDENTIFICAR SEU PROPONENTE.

1. Qual Proposta será apresentada? Marque somente uma única alternativa, no caso de duas alternativas marcadas, valerá a primeira opção:

- Eternizando a História
- Natal Luz e Som
- Bela Nova Esperança
- Nova Esperança Canta II

2. Marque somente uma única alternativa, no caso de duas alternativas marcadas, valerá a primeira opção:

2.1. A (s) matéria (s) prima (s) que será (ão) utilizadas na execução da sua proposta serão adquiridas em Nova Esperança - PR?

- Totalmente
- Parcialmente - grande parte (mais de 70%) sim
- Parcialmente - metade da (s) matéria (s) prima (s) sim
- Parcialmente - pequena parte (menos de 30%) sim
- Não, a (s) matéria (s) prima (s) não serão adquiridas em Nova Esperança - PR
- Não irei adquirir nenhuma matéria prima - Neste caso, justifique:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

2.2. A mão de obra para execução da proposta é do Município?

- Totalmente
- Parcialmente - grande parte (mais de 70%) sim
- Parcialmente - metade da mão de obra sim
- Parcialmente - pequena parte (menos de 30%) sim
- Não, não há mão de obra que será executada em Nova Esperança - PR
- Não há nenhuma mão de obra na execução da proposta - Neste caso, justifique:

2.3. Há participantes na sua proposta?

- Sim
- Não

2.3.1. Se sim, eles são do município de Nova Esperança - PR?

- Totalmente
- Parcialmente - grande parte (mais de 70%) sim
- Parcialmente - metade dos participantes sim
- Parcialmente - pequena parte (menos de 30%) sim
- Não, nenhum participante é de Nova Esperança - PR

3. Descreva sua proposta:

3.1. Qual a importância da sua proposta para o município?



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4. ANEXOS - Anexar junto ao envelope, de acordo com a sua proposta, não fazer menção de nome de participantes, nome do proponente ou razão social.

Para Proposta Eternizando a História:

- Apresentar 05 (cinco) fotos de objetos fotografadas em estúdio para que a comissão possa avaliar o trabalho do fotógrafo,
- Comprovar por meio de imagens que possui todos os equipamentos para cumprir os requisitos necessários para execução do trabalho.

Para Proposta Natal Luz e Som:

- Apresentar fotos de todos os equipamentos que serão utilizados, incluindo o veículo que será o Trio Elétrico;
- Apresentar fotos ou croquis de todas as fantasias;
- Apresentar listagem das músicas que serão tocadas;
- Fotos dos instrumentos que serão utilizados;
- Fotos ou desenhos dos cenários e decorações que serão utilizados,
- Descrição de como será o evento do início ao fim.

Para Proposta Bela Nova Esperança:

- Apresentar em *Pen Drive* 01 (um) vídeo curto utilizando os equipamentos exigidos para que a comissão possa avaliar o trabalho, contendo a voz do locutor que gravará o vídeo,
- Descrição de como será o vídeo.

Para Proposta Nova Esperança Canta II:

- Apresentar em *Pen Drive* 1 (um) vídeo curto com vídeo do cantor/dupla que realizará o show;
- Apresentar um desenho ou foto do cenário;
- Apresentar de cada cantor, figurino, cabelo e maquiagem que serão usados no show;
- Apresentar por escrito o nome das músicas em uma lista na ordem da apresentação;
- Foto dos instrumentos musicais e equipamentos que serão utilizados na apresentação para que a comissão possa avaliar o trabalho,
- Descrição de como será o evento do início ao fim.

Nova Esperança, _____ de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo VII

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Critérios	Pontuação					
		Ausente	Pouco	Razoável	Bom	Ótimo	Total
1	O Proposta a ser desenvolvida está de acordo com as condições estabelecidas no Edital.	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
2	A Proposta contribui para o desenvolvimento artístico e cultural do Município.	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
3	Criatividade e originalidade na produção do objeto da Proposta.	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
4	Aquisição de matéria prima no comércio local para execução da projeto	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
5	Clareza e coerência da proposta.	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
6	Priorização da mão de obra e participação local.	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
7	Estética do Produto Final.	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
8	Detalhamento e organização da Proposta (Descrição Técnica).	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
9	Capacidade técnica e financeira para a execução do projeto.	0	1 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 10	10
10	Subsídio Mensal.	Recebeu Subsídio		0	Não recebeu Subsídio		10
Total							100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo VIII

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

À COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE GESTÃO E APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.

Nº de Inscrição SMIC: _____

Eu, _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) sob CPF nº _____, proponente inscrito no "Edital Nova Esperança é mais Cultura", **SOLICITO** a reconsideração da decisão de INDEFERIMENTO proposta técnica apresentada, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir:

Dos fatos:

Dos Fundamentos:

Termos em que pede deferimento.

Nova Esperança, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO sob as penas da lei, para os fins deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **NÃO** foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira.

Nova Esperança, Pr. _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE IDADE

Nova Esperança, ____ de _____ de 2021.

A empresa _____,
estabelecida no endereço _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado
pelo seu sócio (a) administrador
(a) _____ portador(a) do RG
nº

_____, e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) na
Rua/Avenida _____, nesta
cidade e comarca de Nova Esperança-PR, **DECLARA** para os devidos fins, em
cumprimento ao que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos. Declara, ainda, que, se
responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob
pena de incorrer nas cominações, em esfera administrativa cível e criminal, inclusive
no que concerne ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública
Municipal, na forma da lei.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinale com "X" a ressalva acima, caso verdadeira)

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Anexo XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____
PROCESSO nº _____

Aos _____ dias do mês _____ de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.730.994/0001-09, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Avenida Rocha Pombo, n.º 1.453, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua _____ nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) a _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Lorena/SP, endereço eletrônico: _____, telefone: (____) _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representando o espaço artístico/cultural: _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto nº 10.683/2021 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações dadas pela Lei 13.204/2015, resolvem formalizar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a produção de ações artístico-culturais que serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais para a população durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, com os recursos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc- LAB).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao exercício de 2020.
- 2.2. Do valor mencionado na cláusula 2.1, serão realizados todos os descontos legais para efetivação do pagamento.
- 2.3. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Função/Sub-Função:	
Programa Projeto/Atividade:	
Classificação Econômica Destinação dos Recursos:	

- 2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo disponibilizada após a assinatura do presente instrumento contratual, para fins de execução..
- 3.2. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco _____, Agência _____, conta corrente nº _____.
- 3.3. O Município de Nova Esperança - PR, não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo CONTRATANTE, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do termo de recebimento e aprovação pela Comissão de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constante neste contrato serão firmadas entre a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, observada as condições estabelecidas neste Edital e do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Departamento de Cultura do Município, na forma definida neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5.3. O prazo concedido para a assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência até ____/____/2021, a contar da data da assinatura.

6.2. O presente instrumento ficará disponível até 15 (quinze) dias no Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança, PR, após a data de sua assinatura para que a Contratada retire sua via assinada, passando o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo máximo para entrega do objeto do contrato é ____/____/2021, conforme estabelecido no cronograma do presente edital, sendo os horários definidos pelo Departamento de Cultura do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar o Contrato de prestação de serviços, e apresentar a documentação do item 14.3. dentro do prazo estipulado neste edital.

8.2. Cumprir fielmente o disposto neste contrato e realizar as atividades culturais propostas nas formas e condições em que foram selecionados.

8.3. Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais, custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.

8.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante o período de vigência deste edital.

8.5. Divulgar as atividades culturais desenvolvidas através das redes sociais, com o intuito de que o maior número de pessoas tenha acesso a Cultura, durante o período de isolamento social causado pelo COVID-19.

8.6. Os projetos apresentados via internet deverão atingir no mínimo 500 (Quinhentas) visualizações no período de 30 (trinta) dias após a publicação do vídeo na plataforma digital do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

8.7. Priorizar sempre que possível, a mão de obra local, para a execução do projeto, quando houver necessidade de contratação de profissionais habilitados.

8.8. Adquirir produtos, equipamentos e insumos, que se fizerem necessários para a execução do projeto cultural, de preferência no comércio do Município, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local.

8.9. Encaminhar ao Departamento de Cultura do Município relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas até o dia 18/12/2021.

CLÁUSULA NONA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 9.1. Convocar o proponente para a assinatura do Contrato de prestação de serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias após a seleção e homologação da proposta.
- 9.2. Comunicar a Contratada através do e- mail indicado na inscrição e disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, tabela informativa com as datas e horários que deverão ser entregues as apresentações do objeto pactuado.
- 9.3. Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 9.4. Acompanhar execução do objeto contratado através da Comissão de Acompanhamento, Aplicação da Lei Adir Blanc, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços pactuados e assegurar o perfeito cumprimento deste regulamento.
- 9.5. Vetar o recebimento do objeto pactuado que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta.
- 9.6. Emitir termo de recebimento e aprovação do projeto executado, para fins de pagamento do valor remanescente devido à contratada.
- 9.7. Aplicar sanções administrativas regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento das regras preestabelecidas, quando necessário.
- 9.8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 87 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA será, para a CONTRATANTE, a única responsável pela execução do projeto e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionados à respectiva execução, inclusive as indicadas neste CONTRATO e, neste sentido, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente CONTRATO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

12.3. Fica ajustado, portanto, que é de responsabilidade da CONTRATADA:

12.3.1. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção vídeo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;

12.3.2. Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e

12.3.3. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do conteúdo audiovisual.

12.4 - A CONTRATADA declara que, quando aplicável, contratou profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do conteúdo audiovisual, em quaisquer territórios.

12.5 - A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a CONTRATANTE, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste CONTRATO.

12.6 - Na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exibição do CONTEÚDO AUDIOVISUAL pela CONTRATADA ou por terceiros autorizados pela CONTRATADA, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da CONTRATANTE, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, para que a esta tome todas as providências necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

13.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

13.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Chamamento Público nº 04/20 e a documentação apresentada na inscrição.

13.4. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato. Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Esperança, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____